A-PDF Watermark DEMO: Purchase from www.A-PDF.com to remove the watermark

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2014/2015

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 SP013633/2014

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 31/10/2014

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR064829/2014

 NÚMERO DO PROCESSO:
 47998.007667/2014-25

DATA DO PROTOCOLO: 22/10/2014

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., CNPJ n. 59.104.273/0014-43, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). MARCOS ALVES DE SOUZA e por seu Gerente, Sr(a). AMILTON MAURIZ DA ROCHA;

Ε

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA, CNPJ n. 46.106.514/0001-27, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). JOAO CARLOS GASPAR e por seu Vice-Presidente, Sr(a). NILTON DE SOUZA OLIVEIRA;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2015 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores metalúrgicos**, com abrangência territorial em **Campinas/SP**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 01 de setembro de 2014, o piso salarial será de R\$ 2.038,00 (dois mil e trinta e oito reais).

Estão excluídos desta Cláusula os aprendizes de que trata a Lei nº 10.097 de 19/12/2000 e conforme cláusula específica "Aprendizes", prevista no Acordo Coletivo de Trabalho SP 012652/2013.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL / ABONO SALARIAL

Os salários vigentes em 31 de agosto de 2014, serão reajustados, a partir de 01 de setembro de 2014, como segue:

- A) Para os horistas (folha I): 8,48% (oito vírgula quarenta e oito por cento) sendo 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) correspondente ao INPC acumulado de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014 acrescido de 2,00% (dois vírgula zero zero por cento) correspondente ao aumento real.
- B) Para os <u>mensalistas (folhall)</u>: 6,35% (seis vírgula trinta e cinco por cento) correspondente ao INPC acumulado de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

Não há teto salarial para aplicação do reajuste salarial.

A Empresa efetuará o pagamento de **ABONO SALARIAL** no valor de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)** para todos os empregados horistas e mensalistas **ativos em 30/09/2014** e aos empregados afastados, desde que tenham trabalhado pelo menos 120 (cento e vinte) dias durante o ano de 2014, exceto os Aprendizes.

O referido pagamento será efetuado em parcela única, no dia 10 de outubro de 2014.

Os Empregados com contrato de aprendizagem (Aprendizes) receberão no mesmo dia, também em parcela única, um abono salarial de R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA - HORAS NÃO TRABALHADAS

As horas não trabalhadas em função da greve nos dias 24, 25, 26, 29 e 30 de setembro de 2014, totalizando 5 (cinco) dias, não serão descontadas dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - ESTABILIDADE

A partir de 01/10/2014, fica assegurado o emprego por 90 (noventa) dias, exceto para o empregado despedido por justa causa.

MARCOS ALVES DE SOUZA
Diretor
MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

AMILTON MAURIZ DA ROCHA Gerente MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.

JOAO CARLOS GASPAR

Diretor

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA

NILTON DE SOUZA OLIVEIRA

Vice-Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO E DE FIBRA OPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIA

